



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

Exmo. Sr.
Breno Gois de Rezende
Presidente da Câmara Municipal

Itabaiana, 02 de julho de 2025

A Vereadora que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, vem perante de Vossa Excelência, fazer a seguinte indicação ao Prefeito deste Município

Indicação 830

Na condição de representante da população itabaianense, e usando das prerrogativas legais que o cargo me confere, venho através do presente, indicar ao Prefeito deste ente federado que através da **do setor responsável versando sobre a necessidade que seja feito um estudo de viabilidade para realização de implantar o programa defesa civil nas escolas, neste município.**

Justificativa

É um instrumento de ação para a redução da vulnerabilidade, tanto de cenários quanto de sujeitos, atuando na redução de danos, na prevenção, na mitigação e na preparação por meio de estudos básicos sobre gestão de riscos e gestão de desastres, cidadania, meio ambiente e segurança global. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), Lei 12.698 de 2012, tem em seus principais preceitos a AUTOPROTEÇÃO e o programa Defesa Civil na Escola é uma forma de assegurar o cumprimento da referida legislação. O Programa Defesa Civil na Escola alia teoria e prática, ensino e aprendizagem, participação, ludicidade, criatividade e inovação contribuindo na preparação de cidadãos mais resilientes.


IVONI LIMA DE ANDRADE
VEREADORA.

02/07/2025
Lacer dos Santos Nascimento
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE
M-1 372